



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022

CONTRATADO: Empresa **J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP**, CNPJ nº. 16.850.663/0001-35, localizada na cidade de Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, Londrina - PR, CEP: 86.062-390, neste ato representante legal, **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**, Carteira de Identidade nº. 4.115.908-1, CPF nº. 110.680.408-23, residente e domiciliado na Rua Parque Estadual Pico do Morumbi, nº. 20, Esperança, na cidade de Londrina - PR, CEP:86.058-110.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**, CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, localizada na Rua Rui Barbosa nº. 96, centro, da cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR. Acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 20/2022, pelos termos da proposta da Vencedora e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO.

Cláusula 1ª.

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	VEÍCULO MÓVEL - AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, CAPACIDADE DE CABINE PARA 03 PASSAGEIROS, 02 POLTRONAS AUXILIARES P/ ACOMPANHANTES, POTENCIA MINIMA DO MOTOR DE 127-140CV, COMBUSTIVEL DIESEL. DIREÇÃO HIDRAULICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E DO PACIENTE. RODAS ARO15 INCLUSIVE O ESTEPE, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO E OS TRASEIROS A TAMBOR AUTO AJUSTAVÉL. RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 70 LITROS, COM TAMPÃO DO TANQUE COM CHAVE. COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 12M³, TAPETES DE BORRACHA, CHAPA DE PROTEÇÃO DO MOTOR (PEITO DE AÇO) ITENS NECESSÁRIOS P/ A AMBULANCIA): a) REVESTIMENTO DO PISO EM PVC LISO ANTIDERRAPANTE LAVAVEL; b) REVESTIMENTO DAS LATERAIS E TETO; c) JANELAS CORREDIÇAS ENTRE O COMPARTILHAMENTO DO PACIENTE E DA CABINA DO MOTORISTA; d) JANELA LATERAL	RENAULT MASTERR L3H2	UN	1,00	267.028,44	267.028,44

Tava

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:11068
040823

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.08.01 08:03:25 -03'00'

		<p>CORREDIÇA; e) MACA ARTICULADA RETRATIL ALUMINIO COM RODAS COM COLCHONETE FORRADO EM COURVIM CINZA CLARO COM CINTOS DE SEGURANÇA; f) BANCO TUBULAR PARA 02 PESSOAS COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIM CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEICULO; g) LUMINÁRIAS FLOURECENTES NO TETO 12VCC 15W; h) TOMADA DE 12W PARA FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS; i) SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; j) 01 SUPORTE FIXAÇÃO PARA CILINDRO COM CILINDRO DE OXIGENIO E REDE DE OXIGENIO COM ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGENIO E ASPIRADOR TIPO VENTURI E MANOMETRO; k) 01 VENTILADOR INTERNO NO COMPARTIMENTO DA CAPOTA; i) SINALIZADOR COM SIRENE; m) ARMARIO AEREO COM PORTAS EM ACRILICO; n) BANCO TIPO BAÚ PARA ACOMPANHANTES. SUPORTE BASICO OU AVANÇADO DE VIDA COM CAPACIDADE VOLUMETRICA NÃO INFERIOR A 10 METROS CUBICOS NO TOTAL. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO OU 50.000 KM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENCAMINHADO DEVIDAMENTE EMPLACADO, TRANFERIDO NO NOME DO MUNICÍPIO E COM A PLOTAGEM OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.</p>				
4	1	<p>VEÍCULO VAN "ADAPTADA" 11 LUGARES, 9 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA + 1 CADEIRANTE. ZERO QUILOMETRO. ANO MODELO 2022/2022. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - DIESEL S10; 130CV DE POTENCIA @3.500 RPM OU MAIOR; CAMBIO MANUAL, 6 MARCHAS, PNEUS 225/65 R16, 2 TOMADAS 12V NO PAINEL, KIT MULTIMIDIA, COM USB TELA 7, CAMERA DE RÉ (ESTACIONAMENTO), AIR BAG CONDUTOR, AR CONDICIONADO DUPLO, MOTORISTA E SALÃO PASSAGEIROS, BANCOS 9 RECLINÁVEIS COM AJUSTE, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, DIREÇÃO HIDRAULICA, OU ELETRICA, VC- FREIO A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS + EBD, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIRO, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 180°, PROTETOR DE CARTER DO MOTOR E CAIXA DE CAMBIO, RODAS DE AÇO 16 COM CALOTAS (TRAVAMENTO AUTOMATICO DAS PORTAS AO ATINGIR 6KM/H. CONTROLE DE ESTABILIDADE, TANQUE DE COMBUSTIVÉL DE 60 OU MAIOR, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS DE ABERTURA, CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTANCIA POR RADIOFREQUENCIA, VIDROS E RETROVISORES ELETRICOS, EXTINTOR, TACÓGRAFO, COR BRANCA, TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DETRAN/CONTRAN, ADAPTAÇÃO COM 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTES COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO INSTALADO NA PORTA TRASEIRA, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRICO OU HIDRAULICO, (ELEVAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS COM USUÁRIO)</p>	RENAU UN LT MASTE R L3H2	2,00	300.000,00	600.000,00

Tava

[Handwritten signature]

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:110680
40823

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.08.01 08:05:14 -03'00'

	CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 250KG, SISTEMA MANUAL PARA ACIONAMENTO DE EMERGENCIA E OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUINDO PLOTAGEM OFICIAL DA SESA, OU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL), DOCUMENTAÇÃO, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR.					
TOTAL						867.028,44

Conforme demais especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 20/2022, que faz parte integrante deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES.

Cláusula 2ª. O CONTRATADO se responsabilizará pela entrega do Objeto deste contrato ao COMPRADOR, livre de qualquer ônus ou encargo no prazo máximo de sessenta dias, após a assinatura deste e recebimento da requisição de compra.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE se responsabilizará, após a assinatura deste instrumento, pelos impostos e taxas que incidirem sobre o objeto.

DA MULTA.

Cláusula 4ª. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Cláusula 5ª. Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula 6ª. O prazo de vigência do contrato será de (01) um ano, para efeitos de garantia mínima, iniciando a contagem na data de sua assinatura.

Cláusula 7ª. O Prazo de garantia mínima do presente objeto é de (12) doze meses contados da data de entrega.

DO PREÇO.

Cláusula 8ª. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela compra do objeto deste contrato, a quantia de R\$ 867.028,44 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Vinte e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

§ 1º. Os valores destinados ao pagamento da mercadoria de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2280	05.001.10.301.0005.1002	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2350	05.001.10.301.0005.1006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2360	05.001.10.301.0005.1006	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2370	05.001.10.301.0005.1006	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Trano

[Assinatura]

[Assinatura]

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:110680
40823

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.08.01 08:05:23 -03'00'

2022	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3120	05.001.10.301.0005.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3130	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3611	06.001.08.242.0006.1039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3612	06.001.08.242.0006.1039	701	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

§ 2º. A fatura ou nota fiscal deverá ser apresentada em 02(duas) vias, devidamente regularizada nos seu aspecto formal e legal.

§ 3º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 4º. O pagamento será realizado na sede da CONTRATANTE através de sua Tesouraria, ou de depósito em conta bancária fornecida pela contratante em até 15 dias após apresentação da nota fiscal.

§ 5º. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

§ 6º. A fatura ou nota fiscal deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

§ 7º. Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CONDICÕES GERAIS.

Cláusula 9ª. Caso o objeto apresente algum defeito de fabricação, o CONTRATADO se responsabilizará pelo conserto ou pela troca do mesmo.

Cláusula 10ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, e consequente publicação, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.



Cláusula 11ª. Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- Nenhuma mercadoria fora do contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da Vendedora, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- A Vendedora assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Cláusula 12ª. I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

 , 

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:11068
040823

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.08.01 08:05:32 -03'00'

- 413
MA
- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

Cláusula 13ª. A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 14ª. Fiscal do contrato será o **Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45** a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

DO FORO.

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá-Pr;



JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:110680
40823

Assinado de forma
digital por JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.08.01
08:05:44 -03'00'

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de Agosto de 2022.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

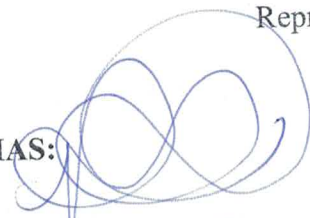
JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:110680408
23

Assinado de forma digital por
JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.08.01 08:06:01 -03'00'

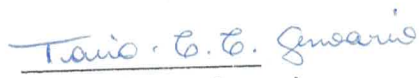
JOEL CESAR BRASIL GARCIA

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretaria de Saúde
CPF: 103.032.899-45



Taisa Cristina Cano Genoario
Diretora de Saúde
CPF: 064.426.289-30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022

CONTRATADO: Empresa J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, CNPJ. nº. 16.850.663/0001-35.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ nº. 76.407.568/0001-93.

DO OBJETO DO CONTRATO.

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	VEÍCULO MÓVEL - AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO ZERO QUILOMETRO. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, CAPACIDADE DE CABINE PARA 03 PASSAGEIROS, 02 POLTRONAS AUXILIARES P/ ACOMPANHANTES, POTENCIA MINIMA DO MOTOR DE 127-140CV, COMBUSTIVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ. AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E DO PACIENTE. RODAS ARO15 INCLUSIVE O ESTEPE, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO E OS TRASEIROS A TAMBOR AUTO AJUSTAVÉL. RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 70 LITROS, COM TAMPÃO DO TANQUE COM CHAVE. COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 12M³, TAPETES DE BORRACHA, CHAPA DE PROTEÇÃO DO MOTOR (PEITO DE AÇO) ITENS NECESSÁRIOS P/ A AMBULANCIA): a) REVESTIMENTO DO PISO EM PVC LISO ANTIDERRAPANTE LAVAVEL; b) REVESTIMENTO DAS LATERAIS E TETO; c) JANELAS CORREDIÇAS ENTRE O COMPARTILHAMENTO DO PACIENTE E DA CABINA DO MOTORISTA; d) JANELA LATERAL CORREDIÇA; e) MACA ARTICULADA REFRATIL ALUMINIO COM RODAS COM COLCHONETE FORRADO EM COURVIM CINZA CLARO COM CINTOS DE SEGURANÇA; f) BANCO TUBULAR PARA 02 PESSOAS COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIM CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEICULO; g) LUMINÁRIAS FLOURECENTES NO TETO 12VCC 15W; h) TOMADA DE 12W PARA FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS; i) SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; j) 01 SUPORTE FIXAÇÃO PARA CILINDRO COM CILINDRO DE OXIGENIO E REDE DE OXIGENIO COM ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGENIO E ASPIRADOR TIPO VENTURI E MANOMETRO; k) 01 VENTILADOR INTERNO NO COMPARTIMENTO DA CAPOTA; l) SINALIZADOR COM SIRENE; m) ARMARIO AEREO COM PORTAS EM ACRILICO; n) BANCO TIPO BAÚ PARA ACOMPANHANTES. SUPORTE BASICO OU AVANÇADO DE VIDA COM CAPACIDADE VOLUMETRICA NÃO INFERIOR A 10 METROS CUBICOS NO TOTAL. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO OU 50.000 KM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENCAMINHADO DEVIDAMENTE EMPLACADO, TRANSFERIDO NO NOME DO MUNICÍPIO E COM A PLOTAGEM OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	RENAULT MASTER L3H2	UN	1,00	267.028,44	267.028,44
4	1	VEÍCULO VAN "ADAPTADA" 11 LUGARES, 9 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA + 1 CADEIRANTE. ZERO QUILOMETRO. ANO MODELO 2022/2022. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - DIESEL S10; 130CV DE POTENCIA @3.500 RPM OU MAIOR; CAMBIO MANUAL, 6 MARCHAS, PNEUS 225.65 R16, 2 TOMADAS 12V NO PAINEL, KIT MULTIMÍDIA. COM USB TELA 7, CAMERA DE RÉ (ESTACIONAMENTO), AIR BAG CONDUTOR, AR CONDICIONADO DUPLO, MOTORISTA E SALÃO PASSAGEIROS, BANCOS 9 RECLINÁVEIS COM AJUSTE, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, DIREÇÃO HIDRAULICA, OU ELETRICA, VC- FREIO A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS + EBD, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIRO, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 180°, PROTETOR DE CARTER DO MOTOR E CAIXA DE CAMBIO, RODAS DE AÇO 16 COM CALOTAS (TRAVAMENTO AUTOMATICO DAS PORTAS AO ATINGIR 6KM/H. CONTROLE DE ESTABILIDADE. TANQUE DE COMBUSTIVÉL DE 60 OU MAIOR, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS DE ABERTURA, CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTANCIA POR RADIOFREQUENCIA, VIDROS E RETROVISORES ELETRICOS, EXTINTOR, TACÓGRAFO, COR BRANCA, TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DETRAN/CONTRAN, ADAPTAÇÃO COM 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTES COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO INSTALADO NA PORTA TRASEIRA. ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRICO OU HIDRAULICO, (ELEVAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS COM USUÁRIO) CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 250KG, SISTEMA MANUAL PARA ACIONAMENTO DE EMERGENCIA E OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUINDO PLOTAGEM OFICIAL DA SESA, OU DA SECRETARIA	RENAULT MASTER L3H2	UN	2,00	300.000,00	600.000,00

	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL), DOCUMENTAÇÃO, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR.					
TOTAL						867.028,44

R\$ 867.028,44 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Vinte e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Os valores destinados ao pagamento da mercadoria de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2280	05.001.10.301.0005.1002	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2350	05.001.10.301.0005.1006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2360	05.001.10.301.0005.1006	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2370	05.001.10.301.0005.1006	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3120	05.001.10.301.0005.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3130	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3611	06.001.08.242.0006.1039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3612	06.001.08.242.0006.1039	701	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato será o **Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45.**

DO FORO.

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá-PR;

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de Agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: 766AB4F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2022. Edição 2574
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022

CONTRATADO: Empresa **J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP**, CNPJ nº. 16.850.663/0001-35, localizada na cidade de Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, Londrina - PR, CEP: 86.062-390, neste ato representante legal, **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**, Carteira de Identidade nº. 4.115.908-1, CPF nº. 110.680.408-23, residente e domiciliado na Rua Parque Estadual Pico do Morumbi, nº. 20, Esperança, na cidade de Londrina - PR, CEP:86.058-110.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**, CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, localizada na Rua Rui Barbosa nº. 96, centro, da cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR. Acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 20/2022, pelos termos da proposta da Vencedora e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO.

Cláusula 1ª.

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	VEÍCULO MÓVEL - AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, CAPACIDADE DE CABINE PARA 03 PASSAGEIROS, 02 POLTRONAS AUXILIARES P/ ACOMPANHANTES, POTENCIA MINIMA DO MOTOR DE 127-140CV, COMBUSTIVEL DIESEL. DIREÇÃO HIDRAULICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E DO PACIENTE. RODAS ARO15 INCLUSIVE O ESTEPE, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO E OS TRASEIROS A TAMBOR AUTO AJUSTAVÉL. RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 70 LITROS, COM TAMPÃO DO TANQUE COM CHAVE. COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 12M³, TAPETES DE BORRACHA, CHAPA DE PROTEÇÃO DO MOTOR (PEITO DE AÇO) ITENS NECESSÁRIOS P/ A AMBULANCIA): a) REVESTIMENTO DO PISO EM PVC LISO ANTIDERRAPANTE LAVAVEL; b) REVESTIMENTO DAS LATERAIS E TETO; c) JANELAS CORREDIÇAS ENTRE O COMPARTILHAMENTO DO PACIENTE E DA CABINA DO MOTORISTA; d) JANELA LATERAL	RENAULT MASTE R L3H2	UN	1,00	267.028,44	267.028,44

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:11068
040823

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.08.01 08:03:25 -03'00'

718
APD

	<p>CORREDIÇA; e) MACA ARTICULADA RETRATIL ALUMINIO COM RODAS COM COLCHONETE FORRADO EM COURVIM CINZA CLARO COM CINTOS DE SEGURANÇA; f) BANCO TUBULAR PARA 02 PESSOAS COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIM CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEICULO; g) LUMINÁRIAS FLOURECENTES NO TETO 12VCC 15W; h) TOMADA DE 12W PARA FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS; i) SUPORTRE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; j) 01 SUPORTE FIXAÇÃO PARA CILINDRO COM CILINDRO DE OXIGENIO E REDE DE OXIGENIO COM ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGENIO E ASPIRADOR TIPO VENTURI E MANOMETRO; k) 01 VENTILADOR INTERNO NO COMPARTIMENTO DA CAPOTA; i) SINALIZADOR COM SIRENE; m) ARMARIO AEREO COM PORTAS EM ACRILICO; n) BANCO TIPO BAÚ PARA ACOMPANHANTES. SUPORTE BASICO OU AVANÇADO DE VIDA COM CAPACIDADE VOLUMETRICA NÃO INFERIOR A 10 METROS CUBICOS NO TOTAL. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO OU 50.000 KM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENCAMINHADO DEVIDAMENTE EMPLACADO, TRANSFERIDO NO NOME DO MUNICÍPIO E COM A PLOTAGEM OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.</p>					
4	<p>1 VEÍCULO VAN "ADAPTADA" 11 LUGARES, 9 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA + 1 CADEIRANTE. ZERO QUILOMETRO. ANO MODELO 2022/2022. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - DIESEL S10; 130CV DE POTENCIA @3.500 RPM OU MAIOR; CAMBIO MANUAL, 6 MARCHAS, PNEUS 225/65 R16, 2 TOMADAS 12V NO PAINEL, KIT MULTIMIDIA, COM USB TELA 7, CAMERA DE RÉ (ESTACIONAMENTO), AIR BAG CONDUTOR, AR CONDICIONADO DUPLO, MOTORISTA E SALÃO PASSAGEIROS, BANCOS 9 RECLINÁVEIS COM AJUSTE, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, DIREÇÃO HIDRAULICA, OU ELETRICA, VC- FREIO A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS + EBD, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIRO, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 180°, PROTETOR DE CARTER DO MOTOR E CAIXA DE CAMBIO, RODAS DE AÇO 16 COM CALOTAS (TRAVAMENTO AUTOMATICO DAS PORTAS AO ATINGIR 6KM/H. CONTROLE DE ESTABILIDADE, TANQUE DE COMBUSTIVÉL DE 60 OU MAIOR, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS DE ABERTURA, CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTANCIA POR RADIOFREQUENCIA, VIDROS E RETROVISORES ELETRICOS, EXTINTOR, TACÓGRAFO, COR BRANCA, TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DETRAN/CONTRAN, ADAPTAÇÃO COM 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTES COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO INSTALADO NA PORTA TRASEIRA, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRICO OU HIDRAULICO, (ELEVAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS COM USUÁRIO)</p>	<p>9RENAU LT MASTE R L3H2</p>	UN	2,00	300.000,00	600.000,00

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:110680
40823

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.08.01 08:05:14 -03'00'

	CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 250KG, SISTEMA MANUAL PARA ACIONAMENTO DE EMERGENCIA E OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUINDO PLOTAGEM OFICIAL DA SESA, OU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL), DOCUMENTAÇÃO, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR.					
TOTAL						867.028,44

Conforme demais especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 20/2022, que faz parte integrante deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES.

Cláusula 2ª. O CONTRATADO se responsabilizará pela entrega do Objeto deste contrato ao COMPRADOR, livre de qualquer ônus ou encargo no prazo máximo de sessenta dias, após a assinatura deste e recebimento da requisição de compra.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE se responsabilizará, após a assinatura deste instrumento, pelos impostos e taxas que incidirem sobre o objeto.

DA MULTA.

Cláusula 4ª. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Cláusula 5ª. Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula 6ª. O prazo de vigência do contrato será de (01) um ano, para efeitos de garantia mínima, iniciando a contagem na data de sua assinatura.

Cláusula 7ª. O Prazo de garantia mínima do presente objeto é de (12) doze meses contados da data de entrega.

DO PREÇO.

Cláusula 8ª. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela compra do objeto deste contrato, a quantia de **RS 867.028,44** (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Vinte e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

§ 1º. Os valores destinados ao pagamento da mercadoria de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2280	05.001.10.301.0005.1002	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2350	05.001.10.301.0005.1006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2360	05.001.10.301.0005.1006	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2370	05.001.10.301.0005.1006	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:110680
40823

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.08.01 08:05:23 -03'00'

2022	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3120	05.001.10.301.0005.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3130	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3611	06.001.08.242.0006.1039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3612	06.001.08.242.0006.1039	701	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

§ 2º. A fatura ou nota fiscal deverá ser apresentada em 02(duas) vias, devidamente regularizada nos seu aspecto formal e legal.

§ 3º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 4º. O pagamento será realizado na sede da CONTRATANTE através de sua Tesouraria, ou de depósito em conta bancária fornecida pela contratante em até 15 dias após apresentação da nota fiscal.

§ 5º. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

§ 6º. A fatura ou nota fiscal deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

§ 7º. Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CONDICÕES GERAIS.

Cláusula 9ª. Caso o objeto apresente algum defeito de fabricação, o CONTRATADO se responsabilizará pelo conserto ou pela troca do mesmo.

Cláusula 10ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, e consequente publicação, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Cláusula 11ª. Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- Nenhuma mercadoria fora do contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da Vendedora, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- A Vendedora assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Cláusula 12ª. I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:11068
040823

Assinado de forma
digital por JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.08.01
08:05:32 -03'00'

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

Cláusula 13ª. A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 14ª. Fiscal do contrato será o **Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45** a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

DO FORO.

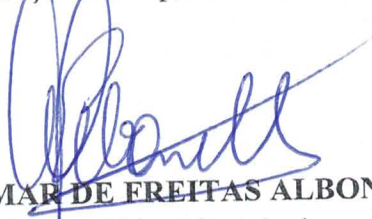
Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá-Pr;

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:110680
40823

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.08.01 08:05:44 -03'00'

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

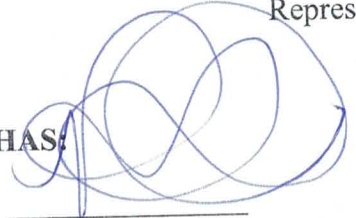
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de Agosto de 2022.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

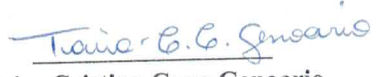
JOEL CESAR BRASIL Assinado de forma digital por
GARCIA:110680408 JOEL CESAR BRASIL
23 GARCIA:11068040823
Dados: 2022.08.01 08:06:01 -03'00'

JOEL CESAR BRASIL GARCIA
Representante da Contratada



TESTEMUNHAS:

Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretaria de Saúde
CPF: 103.032.899-45



Taisa Cristina Cano Genoario
Diretora de Saúde
CPF: 064.426.289-30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022

CONTRATADO: Empresa J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, CNPJ. n.º. 16.850.663/0001-35.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ n.º. 76.407.568/0001-93.

DO OBJETO DO CONTRATO.

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	VEÍCULO MÓVEL - AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO ZERO QUILOMETRO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA. CAPACIDADE DE CABINE PARA 03 PASSAGEIROS, 02 POLTRONAS AUXILIARES P/ ACOMPANHANTES. POTENCIA MINIMA DO MOTOR DE 127-140CV. COMBUSTIVEL DIESEL. DIREÇÃO HIDRAULICA. TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ. AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E DO PACIENTE. RODAS ARO15 INCLUSIVE O ESTEPE, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO E OS TRASEIROS A TAMBOR AUTO AJUSTAVÉL. RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 70 LITROS, COM TAMPÃO DO TANQUE COM CHAVE. COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 12M³. TAPETES DE BORRACHA, CHAPA DE PROTEÇÃO DO MOTOR (PEITO DE AÇO) ITENS NECESSÁRIOS P/ A AMBULANCIA): a) REVESTIMENTO DO PISO EM PVC LISO ANTIDERRAPANTE LAVAVEL; b) REVESTIMENTO DAS LATERAIS E TETO; c) JANELAS CORREDIÇAS ENTRE O COMPARTILHAMENTO DO PACIENTE E DA CABINA DO MOTORISTA; d) JANELA LATERAL CORREDIÇA; e) MACA ARTICULADA RETRATIL ALUMINIO COM RODAS COM COLCHONETE FORRADO EM COURVIM CINZA CLARO COM CINTOS DE SEGURANÇA; f) BANCO TUBULAR PARA 02 PESSOAS COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIM CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEICULO; g) LUMINÁRIAS FLOURECENTES NO TETO 12VCC 15W; h) TOMADA DE 12W PARA FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS; i) SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; j) 01 SUPORTE FIXAÇÃO PARA CILINDRO COM CILINDRO DE OXIGENIO E REDE DE OXIGENIO COM ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGENIO E ASPIRADOR TIPO VENTURI E MANOMETRO; k) 01 VENTILADOR INTERNO NO COMPARTIMENTO DA CAPOTA; l) SINALIZADOR COM SIRENE; m) ARMARIO AEREO COM PORTAS EM ACRILICO; n) BANCO TIPO BAÚ PARA ACOMPANHANTES. SUPORTE BASICO OU AVANÇADO DE VIDA COM CAPACIDADE VOLUMETRICA NÃO INFERIOR A 10 METROS CUBICOS NO TOTAL. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO OU 50.000 KM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENCAMINHADO DEVIDAMENTE EMPLACADO, TRANSFERIDO NO NOME DO MUNICÍPIO E COM A PLOTAGEM OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	RENAULT MASTER L3H2	UN	1,00	267.028,44	267.028,44
4	1	VEÍCULO VAN "ADAPTADA" 11 LUGARES, 9 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA + 1 CADEIRANTE. ZERO QUILOMETRO. ANO MODELO 2022/2022. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - DIESEL S10; 130CV DE POTENCIA @3.500 RPM OU MAIOR; CAMBIO MANUAL, 6 MARCHAS, PNEUS 225/65 R16, 2 TOMADAS 12V NO PAINEL, KIT MULTIMIDIA. COM USB TELA 7. CAMERA DE RÉ (ESTACIONAMENTO), AIR BAG CONDUTOR, AR CONDICIONADO DUPLO, MOTORISTA E SALÃO PASSAGEIROS, BANCOS 9 RECLINÁVEIS COM AJUSTE, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, DIREÇÃO HIDRAULICA. OU ELETRICA, VC- FREIO A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS + EBD, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIRO, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 180°, PROTETOR DE CARTER DO MOTOR E CAIXA DE CAMBIO, RODAS DE AÇO 16 COM CALOTAS (TRAVAMENTO AUTOMATICO DAS PORTAS AO ATINGIR 6KM/H. CONTROLE DE ESTABILIDADE. TANQUE DE COMBUSTIVÉL DE 60 OU MAIOR. TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS DE ABERTURA, CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTANCIA POR RADIOFREQUENCIA, VIDROS E RETROVISORES ELETRICOS, EXTINTOR, TACÓGRAFO, COR BRANCA. TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DETRAN/CONTRAN, ADAPTAÇÃO COM 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTES COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO INSTALADO NA PORTA TRASEIRA. ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRICO OU HIDRAULICO, (ELEVAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS COM USUÁRIO) CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 250KG. SISTEMA MANUAL PARA ACIONAMENTO DE EMERGENCIA E OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. INCLUINDO PLOTAGEM OFICIAL DA SESA, OU DA SECRETARIA	RENAULT MASTER L3H2	UN	2,00	300.000,00	600.000,00

	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL), DOCUMENTAÇÃO, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR.						
TOTAL							867.028,44

RS 867.028,44 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Vinte e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Os valores destinados ao pagamento da mercadoria de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2280	05.001.10.301.0005.1002	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2350	05.001.10.301.0005.1006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2360	05.001.10.301.0005.1006	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2370	05.001.10.301.0005.1006	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3120	05.001.10.301.0005.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3130	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3611	06.001.08.242.0006.1039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3612	06.001.08.242.0006.1039	701	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DA FISCALIZAÇÃO

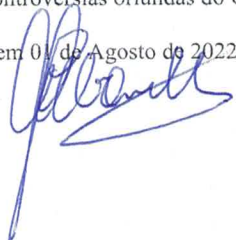
Fiscal do contrato será o **Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa**, CPF: 103.032.899-45.

DO FORO.

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá-PR;

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de Agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal





Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: 766AB4F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2022. Edição 2574
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>